



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE ATIVIDADES FORMATIVAS
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

RESULTADO DE SELEÇÃO DISCENTE PIBIC PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

O percurso teórico do princípio da boa-fé e sua recepção jurisprudencial no direito civil brasileiro – Segunda Edição.

Orientadora: Profa. Rosalice Fidalgo Pinheiro

PLANOS DE TRABALHO APROVADOS E CLASSIFICADOS:

1º Rebeca Cabulon Graça Nota: 100*

A recepção jurisprudencial da boa-fé objetiva no tratamento do superendividamento: o crédito responsável e o *duty to mitigate the loss* antes e depois da Lei nº 14.181/2021.

2º Bheatriz Borges de Andrade Campos Nota: 98

Boa-fé objetiva como limite ao direito de resolução: o adimplemento substancial na jurisprudência paradigmática do STJ

3º Nicolas Lima Santos Nota: 97

O percurso jurisprudencial da boa-fé objetiva: a superação da exigência de má-fé para a restituição em dobro prevista no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor

4º Breno Murillo de Vargas Nota: 95

A publicidade digital médica e a boa-fé objetiva: dever de informação e recepção jurisprudencial nos casos de violação das normas do CFM

5º Victória Villa Nova Salleti Nota: 94

A boa-fé objetiva e a responsabilidade civil dos influenciadores digitais na publicidade de apostas on-line no Brasil

6º Pedro Gozalo Pereira Nota: 93

Do art. 422 à automação contratual: o dever de revisão humana como novo dever anexo da boa-fé objetiva no direito civil brasileiro

7º João Vitor De Albuquerque Cavalcante Côco Nota: 92

A recepção jurisprudencial da *suppressio* e da *surrectio* no Direito Civil brasileiro: a proteção da confiança como manifestação da boa-fé objetiva

8º Victor Henrique Argentino de Araújo Nota: 91

A responsabilidade civil pré-contratual (*culpa in contrahendo*): implicações da boa-fé e a proteção da confiança na jurisprudência do STJ

9º Marlon Stankiewicz Paes Nota: 90

A Verwirkung nos Contratos de Seguro: a *Suppressio* e a *Surrectio* na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

10º Maria Eduarda de Vargas Nota: 89

A boa-fé objetiva e os contratos de influenciadores digitais: evolução histórica, fundamentos dogmáticos e recepção jurisprudencial

11º André Kurtes Moraes Nota: 88

Atenção ao princípio da boa-fé objetiva como requisito para legitimação de resolução unilateral de contrato de saúde: Uma análise do entendimento fixado no REsp n. 1841692 - SP

12º Isabela Cristina Xavier Mouraria Nota: 86

A aplicação do princípio da boa-fé objetiva nos contratos eletrônicos de consumo: uma análise da jurisprudência dos Tribunais de Justiça e Tribunais Superiores

13º Leonardo Pereira Carrapeiro Nota: 85

A boa-fé nos negócios jurídicos: uma análise da interpretação de casos concretos à luz do princípio da boa-fé

14º Camila Martins de Oliveira Nota: 82

A lealdade contratual: O papel da boa-fé objetiva nos negócios

15º Gabrielle Sophie Torrês Machado Nota: 81

A boa-fé objetiva como cláusula geral no direito civil brasileiro: desenvolvimento doutrinário e funções na jurisprudência do STJ

16º Vitor Augusto de Andrade Farias Nota: 81

Boa-fé objetiva e publicidade das apostas esportivas (*bets*): dever anexo de informação e proteção do vulnerável

17º Franciely da Cruz Lino Nota: 80

O princípio da boa-fé objetiva e suas consequências jurídicas nas relações contratuais a partir do código civil de 2002

Estão aptos para cadastro no projeto de iniciação científica os planos de trabalho classificados do 1º ao 10º lugar.

Observações: na análise dos planos de trabalho foram considerados os seguintes critérios: aprofundamento teórico, delimitação e atualidade do tema, qualidade das referências e vinculação com o projeto de iniciação científica.

Os planos de trabalho classificados do 11º ao 15º lugar poderão ser orientados por meio do Programa de Voluntariado Acadêmico, caso haja interesse.

* O plano de trabalho classificado em primeiro lugar está apto a ser contemplado com bolsa, **se houver referida contemplação por parte da Coordenação de Iniciação Científica**. Em caso de impossibilidade do aluno, será contemplado o segundo lugar, e, assim, sucessivamente.

Curitiba, 03 de julho de 2026.



Profa. Rosalice Fidalgo Pinheiro